

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, em cumprimento da cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5005604-59.2022.8.13.0352 e cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5001615-45.2022.8.13.0352.

Aos 03 de julho de 2023, na sede do CAOMA, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00, com sede no Município de Montes Claros, na Avenida Rui Braga, S/N, CEP 39.401-089, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Administrativo e Financeiro, **Tatiane Martins da Silva**, inscrita no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que, segundo a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas

judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

***Considerando** que a cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5005604-59.2022.8.13.0352 e cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5001615-45.2022.8.13.0352, preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

***Considerando** que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

***Considerando** que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;*

***Considerando** que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);*

***Considerando** que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **Carrancas**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5005604-59.2022.8.13.0352 e cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5001615-45.2022.8.13.0352.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “executar estudos e atividades técnicas correlacionadas a questão ambiental na abrangência do projeto e subsidiar o apoio técnico aos promotores de justiça das comarcas envolvidas.”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5005604-59.2022.8.13.0352 e cláusula nº 7 e parágrafos do Acordo de Não Persecução Penal celebrado no processo judicial nº 5001615-45.2022.8.13.0352, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), a serem repassados em 5 (cinco) parcelas distintas, conforme abaixo disposto:

- a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) depositados em parcela única
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), depositados em 3 (três) parcelas subsequentes, no prazo de 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da assinatura do presente Termo;
- c) R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao PDO, depositado em parcela única, após o recebimento dos R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) citados nas alíneas “a” e “b”.

10.1.2. O valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “b”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso,

haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Januária/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Januária/MG, 03 de julho de 2023.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Diego Leonardo Barbosa Gomes
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIO:

Tatiane Martins da Silva
Diretora Administrativo e Financeiro - FADENOR

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS

Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Carrancas

2. Ementa

Considerando a importância do rio São Francisco e os impactos ambientais negativos que ocorrem no uso do solo nas comarcas banhadas por suas águas. O projeto Carrancas, é uma forma de apoio técnico/logístico para responder os quesitos ambientais em curso nas Promotorias de Justiça locais. Os eventuais estudos ambientais serão realizados conforme as leis e textos científicos vigentes. A atuação do projeto visa cooperar e otimizar a reposta técnica das promotorias.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Pintópolis, Itacarambi, São Francisco, São João das Missões, Bonito de Minas, Pedras de Maria da Cruz, Januária, Cônego Marinho, Juvenília, Icaraí de Minas, Manga, Montalvânia

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

Os gestores públicos municipais e população dos municípios de: Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Miravânia, São João das Missões, São Francisco, Icaraí de Minas, Pintópolis, Montalvânia e Juvenília.

8. Justificativa

O rio São Francisco constitui um dos principais mananciais hídricos do Brasil. Sua bacia tem grande importância para o País e beneficia diretamente inúmeras cidades ribeirinhas mineiras. Por outro lado, o atual cenário de uso e ocupação do solo desordenado acelera os processos antrópicos na região do norte de Minas e causa impactos ambientais negativos no rio. Portanto, surge a necessidade de uma ampla discussão sobre as temáticas ambientais e envolvimento dos gestores públicos, a fim de se buscar soluções para os problemas locais. Sendo que, cabe ao Poder Público a responsabilidade de proteger os recursos naturais e os cidadãos, exigindo que os impactos ambientais negativos sejam minimizados e controlados, através da aplicação da legislação ambiental. E que as leis de crimes ambientais discriminam: que a verificação, reparação e valoração do dano ambiental será feita mediante laudo técnico. Neste contexto, o Projeto Carrancas se apresenta como uma alternativa em apoio técnico aos promotores de justiça das comarcas de Januária, Manga, Montalvânia e São Francisco.

9. Objetivo

Executar estudos e atividades técnicas correlacionadas a questão ambiental na abrangência do projeto e subsidiar o apoio técnico aos promotores de justiça das comarcas envolvidas.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios
FASE 1 - Definição	Definição prioridades da atuação junto a promotoria.	Três reuniões para distribuição dos procedimentos da promotoria local.	Ata de reunião dos promotores de justiça e apoio técnico envolvidos.
FASE 2 - Execução	Execução dos estudos ambientais e/ou acompanhamentos técnicos.	36 estudos ambientais e/ou acompanhamentos técnicos.	Protocolo ambiental e acompanhamento técnico dos envolvidos.
FASE 3 - Controle	Acompanhamentos Técnicos	Três reuniões com a promotoria local.	Ata de reunião dos promotores de justiça e apoio técnico envolvidos.

Fase	Atividades	Meta	Meios
FASE 4- Encerramento	Reunião para avaliação de resultados.	Reunião com a promotoria e/ou setor técnico.	Ata de r de pres

11. Metodologia

A atividades ambientais seguiram o fluxograma de atuação dos promotores de justiça das comarcas envolvidas e serão realizadas pelo pesquisador do projeto. Quando necessário, a Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo será responsável pelo fornecimento de veículo oficial e motorista para o deslocamento, como também será responsável pela solicitação de apoio policial, no intuito de resguardar a integridade física do profissional e garantir o acesso aos locais a serem estudados. O método utilizado no projeto é observação direta da questão ambiental. No momento dos estudos a problemática será identificada, mesurada, classificada e quando necessária e possível, valorada. Diversos critérios científicos em conjunto Remotely Piloted Aircraft System – RPAS, serão utilizados conforme as informações disponíveis nos locais estudados. As imagens registradas pelos RPAS (Drone) permitem um amplo uso em estudos ambientais e auxiliam na identificação de fenômenos e processos, assim como na averiguação da ocorrência de um dano ou crime ambiental. Por fim, o resultado será apresentado conforme a padronização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), seguindo as premissas das leis ambientais brasileiras e fundamentados sobre estudos e notas científicas consagradas. Após a confecção do estudo técnico, os documentos serão protocolados e disponibilizados a promotoria solicitante em formato digital e como forma de contrapartida financeira do proponente, também serão protocolados uma versão impressa colorida. Finalmente, os resultados obtidos serão formatados e agrupados de modo que o Ministério Público Estadual de Minas Gerais e os demais competentes tenham condições de fazer o acompanhamento do projeto. Considerando as fases do projeto, serão realizadas três reuniões para distribuição dos procedimentos da promotoria em momentos distintos da fase 1, e as suas datas serão definidas perante a necessidade local. A fase 2, serão realizados os estudos ambientais e as demais atividades técnicas do projeto. Na fase 3, também ocorrerão três reuniões, em momentos distintos, com promotoria local no intuito de acompanhar e nortear as atividades do projeto. E por fim a fase 4, que ocorrerá no mês doze do cronograma, onde serão apresentados e protocolados o resultado da atividade de apoio técnico. A fase 4, é momento de encerrado do projeto.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
--------------------	------------	------------

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
FASE 1 - Definição	Definição prioridades da atuação junto a promotoria.									
FASE 2 - Execução	Execução dos estudos ambientais e/ou acompanhamentos técnicos.									
FASE 3 - Controle	Acompanhamentos Técnicos									
FASE 4- Encerramento	Reunião para avaliação de resultados.									

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador administrativo	Administração de projetos e Ciências Sociais	10	clt
1	Pesquisador Ambiental	Graduação em Ciências biológicas com	20	Bolsista

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		experiência em auditoria e perícia ambiental		
1	Assistente administrativo	Graduanda em administração	20	Bosista

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Pesquisador Ambiental
Descrição	Elaborar dos estudos, emitir os resultados e acompanhar as demais atividades do projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.200,00
Mês 1	R\$ 4.200,00
Mês 2	R\$ 4.200,00
Mês 3	R\$ 4.200,00
Mês 4	R\$ 4.200,00
Mês 5	R\$ 4.200,00
Mês 6	R\$ 4.200,00
Mês 7	R\$ 4.200,00
Mês 8	R\$ 4.200,00
Mês 9	R\$ 4.200,00
Mês 10	R\$ 4.200,00

Mês 11	R\$ 4.200,00
Mês 12	R\$ 4.200,00
Total	R\$ 50.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Bolsista
Descrição	Acompanhar e realizar a gestão técnica do projeto.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00

Mês 8	R\$ 1.000,00
Mês 9	R\$ 1.000,00
Mês 10	R\$ 1.000,00
Mês 11	R\$ 1.000,00
Mês 12	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.200,00
Mês 1	R\$ 5.200,00
Mês 2	R\$ 5.200,00
Mês 3	R\$ 5.200,00
Mês 4	R\$ 5.200,00
Mês 5	R\$ 5.200,00
Mês 6	R\$ 5.200,00
Mês 7	R\$ 5.200,00

Mês 8	R\$ 5.200,00
Mês 9	R\$ 5.200,00
Mês 10	R\$ 5.200,00
Mês 11	R\$ 5.200,00
Mês 12	R\$ 5.200,00
Total	R\$ 62.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Diárias
Descrição	Valor para hospedagem e/ou alimentação e/ou deslocamento.
Anexo	Ver
Quantidade	22
Estimativa de gastos mensais	R\$ 420,00
Mês 1	R\$ 420,00
Mês 2	R\$ 420,00
Mês 3	R\$ 420,00
Mês 4	R\$ 420,00
Mês 5	R\$ 420,00
Mês 6	R\$ 420,00
Mês 7	R\$ 420,00
Mês 8	R\$ 420,00
Mês 9	R\$ 420,00
Mês 10	R\$ 420,00
Mês 11	R\$ 420,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.620,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 420,00
Mês 1	R\$ 420,00
Mês 2	R\$ 420,00
Mês 3	R\$ 420,00
Mês 4	R\$ 420,00
Mês 5	R\$ 420,00
Mês 6	R\$ 420,00
Mês 7	R\$ 420,00
Mês 8	R\$ 420,00
Mês 9	R\$ 420,00
Mês 10	R\$ 420,00
Mês 11	R\$ 420,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.620,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro Pessoal para contra acidente
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 200,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Despesas Bancárias
Descrição	Despesas de manutenção de conta bancária
Anexo	Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 82,50
Mês 1	R\$ 82,50
Mês 2	R\$ 82,50
Mês 3	R\$ 82,50
Mês 4	R\$ 82,50
Mês 5	R\$ 82,50
Mês 6	R\$ 82,50
Mês 7	R\$ 82,50
Mês 8	R\$ 82,50

Mês 9	R\$ 82,50
Mês 10	R\$ 82,50
Mês 11	R\$ 82,50
Mês 12	R\$ 82,50
Total	R\$ 990,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 3.750,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.750,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 82,50
Mês 1	R\$ 4.032,50
Mês 2	R\$ 82,50
Mês 3	R\$ 82,50
Mês 4	R\$ 82,50
Mês 5	R\$ 82,50

Mês 6	R\$ 82,50
Mês 7	R\$ 82,50
Mês 8	R\$ 82,50
Mês 9	R\$ 82,50
Mês 10	R\$ 82,50
Mês 11	R\$ 82,50
Mês 12	R\$ 82,50
Total	R\$ 4.940,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	RPA (drone)
Descrição	DJI Mini 3 (DJI RC-N1) + Fly More Combo - DJI024
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.790,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.790,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 6.790,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 6.790,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
	R\$ 16.442,50	R\$ 5.702,50	R\$ 5.702,50	R\$ 5.702,50	R\$ 5.702,50	R\$ 5.702,50	R\$ 5.702,50
1. Despesas indiretas			R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal			R\$ 62.400,00	79.24%			
3. Encargos sociais			R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais			R\$ 4.620,00	5.87%			
5. Eventos			R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação			R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas			R\$ 4.940,00	6.27%			
8. Materiais e equipamentos			R\$ 6.790,00	8.62%			
Total			R\$ 78.750,00	100%			

Gasto total por área



Termo de Compromisso - Projeto Carrancas -03072023c.pdf

Documento número #f48cc279-69b0-4bba-b124-b72de6f8e155

Hash do documento original (SHA256): bfaeb44ec8f6b143d3c58cddb5334418cc6fff08857f047f8f35ec720d1f6156

Hash do PAdES (SHA256): ef730d9e10fd7ba6ddc7b8d7c9f37e4d76f90cbd8a14185d62d72fff2c278ff5

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 5 assinaturas eletrônicas

✓ **Diego Leonardo Barbosa Gomes**

Assinou como parte em 03 jul 2023 às 16:35:03

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 nov 2025

✓ **Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

Assinou como parte em 06 jul 2023 às 17:24:33

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ **Marcela Giovanna Nascimento de Souza**

Assinou como interveniente em 03 jul 2023 às 16:47:04



Marcela Giovanna Nascimento de Souza

✓ **Ustane Lopes Martins**

Assinou como interveniente em 05 jul 2023 às 15:57:32



Ustane Lopes Martins

✓ **Tatiane Martins da Silva**

Assinou como parte em 07 jul 2023 às 10:49:15

✓ **Renata Fonseca Guimarães**

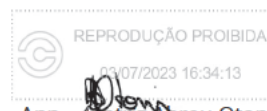
Assinou como testemunha em 03 jul 2023 às 16:47:59



Renata Fonseca Guimarães

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

Assinou como testemunha em 03 jul 2023 às 16:34:13



Anna Beatriz Abreu Otoni

Log

03 jul 2023, 16:31:24 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número f48cc279-69b0-4bba-b124-b72de6f8e155. Data limite para assinatura do documento: 02 de agosto de 2023 (16:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

03 jul 2023, 16:31:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: dlrgomes@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Leonardo Barbosa Gomes.

03 jul 2023, 16:31:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.

03 jul 2023, 16:31:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED].

03 jul 2023, 16:31:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: ustane.martins@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ustane Lopes Martins e [REDACTED].

03 jul 2023, 16:31:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: tatiane.silva@fadenor.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tatiane Martins da Silva e [REDACTED].

03 jul 2023, 16:31:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].

03 jul 2023, 16:31:39 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].

03 jul 2023, 16:34:14	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a6cae3(...), vide anexo 03 jul 2023, 16-34-13.png. IP: 187.20.29.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 jul 2023, 16:35:04	Diego Leonardo Barbosa Gomes assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 200.97.90.58. Componente de assinatura versão 1.533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 jul 2023, 16:47:04	Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 30ea18(...), vide anexo 03 jul 2023, 16-47-04.png. IP: 200.173.171.104. Componente de assinatura versão 1.533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
03 jul 2023, 16:48:05	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 45fc8a(...), vide anexo 03 jul 2023, 16-47-59.png. IP: 177.182.213.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 jul 2023, 15:57:32	Ustane Lopes Martins assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ustane.martins@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e968c(...), vide anexo 05 jul 2023, 15-57-32.png. IP: 177.38.188.128. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9163904 e longitude -44.0369152. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.536.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 jul 2023, 17:24:33	Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9327744 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.537.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2023, 10:49:19	Tatiane Martins da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail tatiane.silva@fadenor.com.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo c5e6a2(...), vide anexo official_document_front_07 jul 2023, 10-49-15.png, e o verso com hash SHA256 prefixo f46971(...), vide anexo official_document_back_07 jul 2023, 10-49-15.png. IP: 187.62.198.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7214172 e longitude -43.8801273. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.537.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2023, 10:49:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f48cc279-69b0-4bba-b124-b72de6f8e155.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f48cc279-69b0-4bba-b124-b72de6f8e155, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 03 jul 2023 às 16:47:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 30ea18(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
03/07/2023 16:47:04

Marcela Giovanna Nascimento de Souza
03 jul 2023, 16-47-04.png

Ustane Lopes Martins

Assinou o documento enquanto interveniente em 05 jul 2023 às 15:57:32

ASSINATURA MANUSCRITA

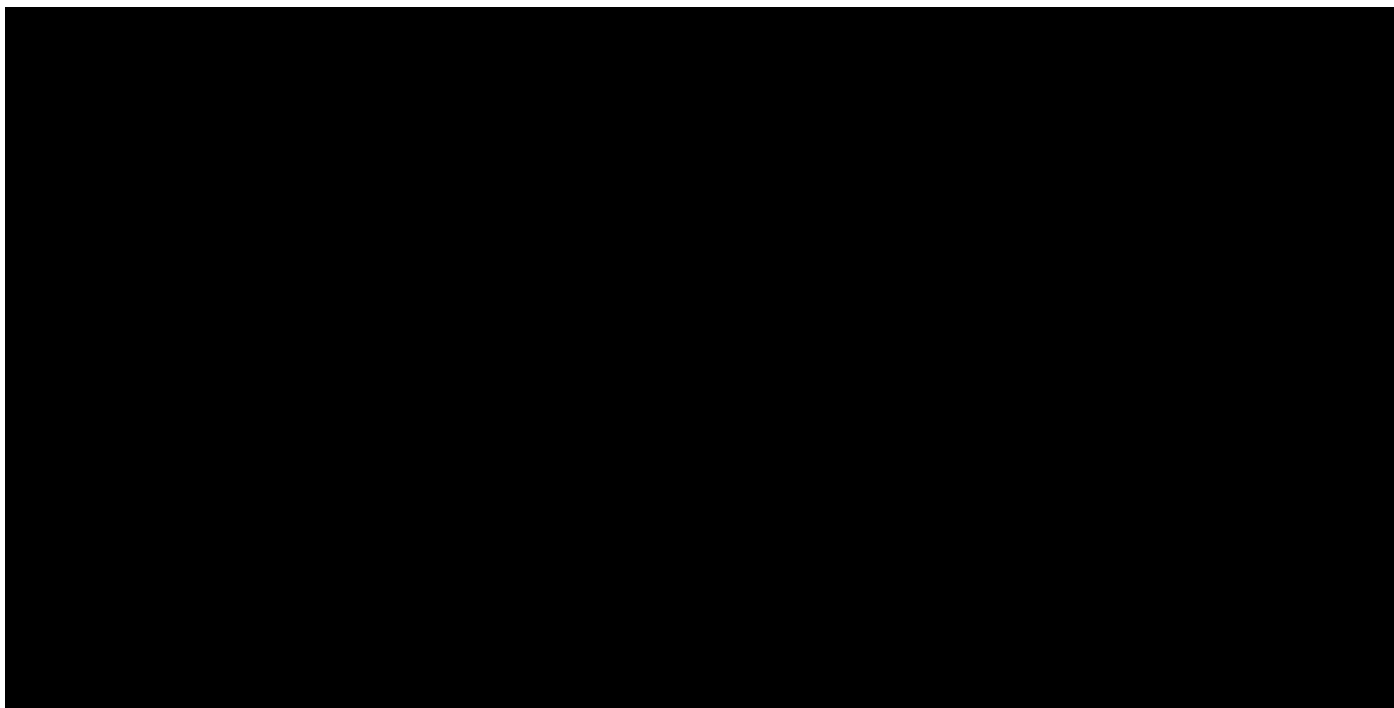
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1e968c(...)



Ustane Lopes Martins
05 jul 2023, 15-57-32.png

Tatiane Martins da Silva

Assinou o documento enquanto parte em 07 jul 2023 às 10:49:15

DOCUMENTO OFICIAL

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 03 jul 2023 às 16:47:59

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 45fc8a(...)



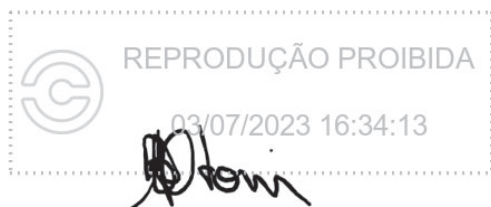
Renata Fonseca Guimarães
03 jul 2023, 16-47-59.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 03 jul 2023 às 16:34:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a6cae3(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
03 jul 2023, 16-34-13.png